

Monitoramento da promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura em estabelecimentos comerciais de Mossoró, Rio Grande do Norte

Commercial promotion monitoring of foods for infants, young children and of childcare products in shops of Mossoró, Brazil

1. Teresa Emanuelle Pinheiro Gurgel

✉ teresaemanuelle@gmail.com

✉ R. Custódio Dantas da Silva, 62, Mossoró-RN.

1. Mestre em Ciência Animal pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Especialista em Alimentos e Saúde Pública pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Engenheira de Alimentos pela UFC.

RESUMO

O leite humano possui substâncias que suprem as necessidades nutricionais e imunológicas do bebê, garantindo o desenvolvimento adequado, além de promover o vínculo entre mãe e filho. Este trabalho teve como objetivo avaliar a promoção comercial dos produtos abrangidos pela Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL) em supermercados do município de Mossoró-RN, com vistas a contribuir para a promoção de práticas saudáveis relacionadas à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância. O estudo foi quantitativo, do tipo descritivo transversal, e a investigação se fundamentou na avaliação da promoção comercial de alimentos e produtos de puericultura, através de aplicação do roteiro proposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tendo se realizado em 25 supermercados dos 46 cadastrados no sistema da Vigilância Sanitária. O levantamento ocorreu no período de abril a maio de 2016. Observou-se que em todas as lojas analisadas havia inconformidades em relação a algum item da promoção comercial e que a maioria dos estabelecimentos não aplicava a NBCAL em alimentos à base de cereais e outros (64% ou n=16). Sendo a ausência dos requisitos para cumprimento da promoção comercial permitida, essa infração foi a mais evidenciada. Assim, fazem-se necessários o monitoramento em caráter contínuo e a implementação de ações educativas relacionadas à publicidade desses produtos nos pontos de comércio, bem como a intensificação de políticas públicas de estímulo ao aleitamento materno.

Palavras-chave: aleitamento materno, propaganda, nutrição infantil.

ABSTRACT

Human milk has substances that meet the nutritional and immunological needs of the baby, ensuring proper development, and to promote the bond between mother and child. This study aimed to assess the commercial promotion of the products covered by the Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL) in supermarkets in the city of Mossoró-RN, in order to contribute to the promotion of healthy practices related to infant feeding and young children. The study was quantitative, cross descriptive, whose research was based on evaluation of commercial promotion of food and childcare products through implementation of the roadmap proposed by the Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), carried out in 25 supermarkets of the 46 registered in system health monitoring, between April and May 2016. It was observed that in all stores analyzed had non-conformities in relation to any item of trade promotion, and most non-applied NBCAL in cereal based foods and other (64% or n = 16), and the absence of requirements to meet commercial sale allowed, this was more evident offense. Thus, it is necessary to monitor on an ongoing basis and the implementation of educational activities related to the advertising of these products in trade points and enhance public policies promoting breastfeeding.

Keywords: breastfeeding, advertising, child nutrition.

INTRODUÇÃO

O leite humano supre as necessidades nutricionais e imunológicas do bebê, contendo mais de 200 constituintes que garantem o crescimento e o desenvolvimento adequados (CURY, 2004). De acordo com Silva *et al.* (2012), amamentar é muito mais do que alimentar, pois, além de nutrir, a amamentação promove o vínculo afetivo entre mãe e filho e tem repercussões na habilidade da criança de se defender de infecções e em seu desenvolvimento cognitivo e emocional, assim como é benéfica para a saúde física e psíquica da mãe.

O aleitamento materno é uma das principais medidas para se cumprir o direito universal de acesso à alimentação e o governo tem a responsabilidade de implementar políticas de estímulo, proteção e apoio à prática (TOMA *et al.*, 2009). Assim, a realização das ações de promoção ao aleitamento materno e da adequada alimentação complementar depende de esforços coletivos intersetoriais, constituindo um enorme desafio para o sistema de saúde, numa perspectiva de abordagem integral e humanizada (BRASIL, 2009a).

Apesar da simplicidade do ato de amamentar, são muitos os fatores que influenciam as mães nessa decisão (VANNUCHI *et al.*, 2004), entre os quais se podem citar as práticas hospitalares inadequadas; o marketing das indústrias de alimentos substitutos do leite materno; a mudança da estrutura social, que acarretou o trabalho materno fora do lar; e a ausência de informação e orientação (VENÂNCIO, 2003).

Pode-se dizer que o marco inicial de uma política efetiva da amamentação se deu na década de 80. Antes disso, os indicadores do aleitamento materno eram baixos devido ao não incentivo da prática pelos profissionais de saúde (REA, 2003). A Política Nacional de Aleitamento Materno tem como um dos principais avanços a aprovação da Lei Federal nº 11.265/2006 (BRASIL, 2006), que regulamenta a propaganda dos produtos que interferem na amamentação, de forma a evitar abusos (PINHEIRO; CARVALHO, 2008).

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) é um conjunto de normas que regula a promoção comercial e a rotulagem de alimentos e produtos destinados a recém-nascidos e crianças de até 3 anos de idade, como leites, papinhas, chupetas e mamadeiras. O seu objetivo é assegurar o uso apropriado desses produtos, de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno. A NBCAL reúne as seguintes portaria e resoluções: Portaria nº 2.051, de 8 de novembro de 2001; Resolução RDC nº 222, de 5 de agosto de 2002 – Regulamento Técnico para Promoção Comercial dos Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância; Resolução RDC nº 221, de 5 de agosto de 2002 – Regulamento Técnico sobre Chupetas, Bicos, Mamadeiras e Protetores de Mamilo.

Desta forma, essa norma é um instrumento importante na proteção contra as estratégias de marketing da indústria de alimentos e de bicos, chupetas e mamadeiras.

Foi baseada no Código de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1981, e teve a sua primeira versão brasileira em 1988, tendo sido revisada para o aprimoramento de suas diretrizes em 1992 e, novamente, em 2001 e 2002. Em 2006, a NBCAL tornou-se lei nacional.

Assim, essa norma fez com que a indústria de leites modificados divulgasse o documento junto aos pediatras e às empresas, alterando a rotulagem dos produtos e suspendendo a doação de fórmulas infantis em maternidades. No entanto, pouco se alterou no que diz respeito à comercialização de chupetas e mamadeiras, que, na época, não tinham obrigatoriedade de registro junto à Vigilância Sanitária (MONTEIRO, 2006).

Desta forma, este trabalho teve como objetivo avaliar a promoção comercial dos produtos abrangidos pela NBCAL em supermercados do município de Mossoró (RN), com vistas a contribuir para a promoção de práticas saudáveis relacionadas à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância.

METODOLOGIA

O estudo foi quantitativo, do tipo descritivo transversal, e a investigação fundamentou-se na avaliação da promoção comercial de alimentos e produtos de puericultura, tendo se realizado em 25 (vinte e cinco) supermercados dos 46 cadastrados no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária SINAVISA do município de Mossoró (RN), no período de abril e maio de 2016. A escolha deles foi aleatória, levando-se em conta a cobertura das maiores redes da cidade, especialmente nos bairros mais densamente povoados.

Para avaliação da promoção comercial de alimentos e produtos de puericultura nos estabelecimentos, foi utilizado um roteiro de verificação com base na Lei nº 11.265/06 (BRASIL, 2006), observando os dispositivos do Artigo 4º, o qual prevê a utilização de estratégias promocionais, e do Art. 5º, nos incisos I e II, que dispõem sobre as frases de advertência do Ministério da Saúde, cujas opções de resposta eram “sim” ou “não”.

Esse instrumento traz os seguintes aspectos da NBCAL: a proibição da promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes, de fórmulas infantis de seguimento para lactentes, de fórmula de nutrientes apresentada e/ou indicada a recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilos. Quanto às permissões, a lei mostra a restrição da promoção comercial das fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância e leites fluidos, leites em pó, leites em pó modificados e os similares de origem vegetal; e dos alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes e/ou crianças de primeira infância; e de outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não. O último tópico do roteiro que dispõe sobre a promoção comercial em unidades de saúde foi excluído por não se aplicar à pesquisa.

Em seguida, os formulários foram categorizados, processados no Programa Microsoft Office Excel 2010 e apresentados em gráficos para melhor análise dos resultados obtidos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

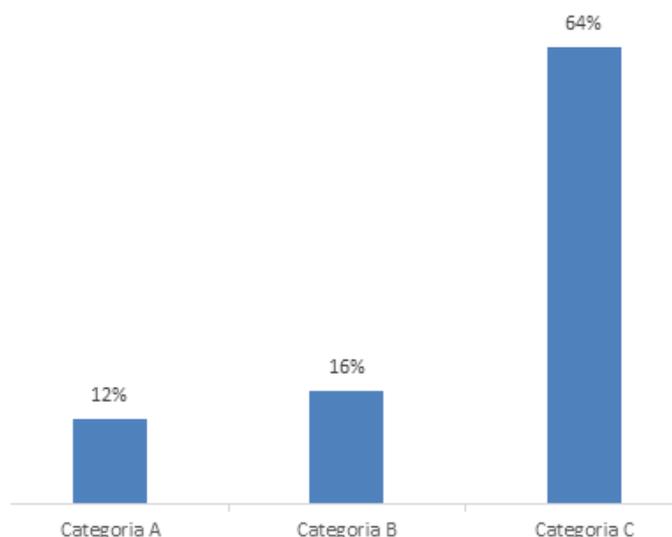
Observou-se que em todas as lojas analisadas havia inconformidades em relação a algum item da promoção comercial de alimentos para lactente e crianças de primeira infância e produtos de puericultura, como pode ser observado na figura 1.

O que se observa na figura 1 é que a maioria dos estabelecimentos não aplicava a NBCAL em alimentos à base de cereais e outros (64% ou n=16). Uma pesquisa realizada por Paula; Chagas; Ramos (2010) em 28 lojas na cidade de Teresina (PI) mostrou que em nenhuma delas houve respeito à lei.

A respeito da proibição da promoção comercial da fórmula para recém-nascido de alto risco, bicos, chupetas e mamadeiras, foram encontradas estratégias de promoção comercial desses produtos em três (3) lojas, o que corresponde a 12%; e entre esses produtos estão os protetores de mamilos (exposição especial).

Corroborando a Lei nº 11.265/06, há o item 6.2 da Resolução RDC nº 221/02 e o item 4.1 da Resolução

Figura 1: Quantidade (%) de estabelecimentos em inconformidade com a Lei nº 11.265/2006, em relação à promoção comercial dos itens analisados no município de Mossoró-RN.



Categoria A: Proibição da promoção comercial da fórmula de nutrientes apresentada e/ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas (artigo 4º da Lei 11.265/2006) ou protetores de mamilo (RDC 221/02, 6.2).

Categoria B: Restrição da promoção comercial de fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância e leites fluidos, leites em pó, leites em pó modificados e os similares de origem vegetal.

Categoria C: Restrição da promoção comercial de alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes e/ou crianças de primeira infância, bem como de outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados de outra forma.

RDC nº 222/02, os quais determinam que são vedados a promoção comercial de fórmulas infantis para lactentes, mamadeiras, bicos e chupetas em quaisquer meios de comunicação, incluindo merchandising, divulgação por meios eletrônicos, escritos, auditivos ou visuais, assim como estratégias promocionais para induzir vendas no varejo, tais como exposições especiais, cupons de descontos ou preços reduzidos, prêmios, brindes, vendas vinculadas ou apresentações especiais (BRASIL, 2002b).

É importante fiscalizar o tamanho das letras utilizadas nas frases de advertência, pois, apesar de a norma não estabelecer um padrão, ele pode dificultar a visualização pelo consumidor, conforme pesquisa realizada nos encartes promocionais na cidade de Fortaleza (CE) por Farias, Lustosa e Medeiros (2015).

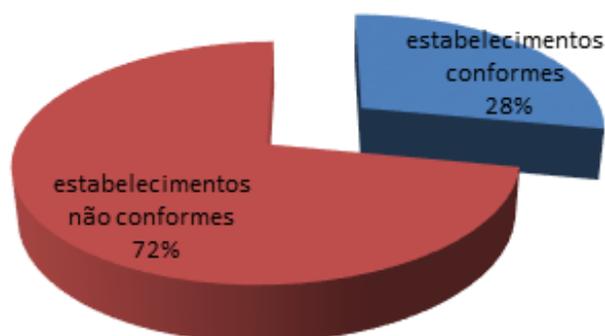
O alto número de infrações encontradas sugere um desconhecimento da legislação por parte dos administradores desses estabelecimentos, implicando prejuízos à ação de divulgação da importância do aleitamento materno (PAULA, 2010). A quantidade de estabelecimentos que cumpriram todas as normas de exposição dos produtos regidos pela NBCAL está na figura 2.

Observa-se que, na maioria dos locais pesquisados (72%), havia problemas em pelo menos um (1) item avaliado neste estudo. Segundo Monteiro (2006), os monitoramentos anteriores da NBCAL revelaram que, independentemente da legislação do país, as empresas infringem as normas justificando a inadequação pelo desconhecimento da lei.

Os estudos de Padilha (2011), realizados na cidade de Recife (PE), mostraram que a maior desconformidade da propaganda dos produtos abrangidos pela NBCAL foram os supermercados (53,35), seguidos dos mercadinhos (22,2%) e das farmácias (3,5%).

Embora os esforços para a promoção do aleitamento materno e de regular o comércio de alimentos infantis sejam notórios, ainda são muitas as irregularidades que podem ser encontradas nos estabelecimentos comerciais, pois ainda se conta com pouca fiscalização e penalização. Recursos relacionados ao marketing, como frases de efeito e ilustrações, são usados em detrimento de informações fundamentais e obrigatórias (SILVA; DIAS; FERREIRA, 2008).

Figura 2: Quantidade (%) de estabelecimentos em relação ao cumprimento dos itens pesquisados referentes à Lei nº 11.265/2006 no município de Mossoró (RN).



Araújo e colaboradores (2006) ressaltam que é imprescindível que as partes envolvidas na lei, como governo, fabricantes, distribuidores e profissionais de saúde, garantam o cumprimento dessa norma no país, cada um fazendo o seu papel social, contribuindo, assim, para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância.

CONCLUSÃO

A maioria dos estabelecimentos avaliados apresentou problemas em relação à promoção comercial dos produtos abrangidos pela NBCAL. A ausência dos requisitos para cumprimento da promoção comercial permitida foi a infração mais evidenciada. A publicidade que mais infringiu a legislação foi a que divulgava alimentos à base de cereais e outros.

Assim, sugere-se que as fiscalizações sejam intensificadas, com monitoramento em caráter contínuo, tendo em vista o tempo de vigência da lei; e que as ações educativas relativas à publicidade desses produtos e a importância do aleitamento materno sejam cada vez mais priorizadas como ferramentas de promoção à saúde da população.

REFERÊNCIAS

- ABRANTES, V. R. S.; TABAI, K. C. Fórmulas para o público infantil: a promoção comercial nas rotulagens de fórmulas infantis e sua adequação com a legislação vigente. **Oikos: Revista Brasileira de Economia Doméstica**, Viçosa, v. 24, n.1, p. 021-037, 2013.
- ANDERSON, J.W.; JOHNSTONE, B.M.; REMLEY, D.T. Breast-feeding and cognitive development: a meta-analysis. **American Journal of Clinical Nutrition**, vol. 70, n. 4, p 525-535, 1999.
- ARAÚJO, M. F. M. et al. Avanços na norma brasileira de comercialização de alimentos para idade infantil. **Revista de Saúde Pública**, v. 40, n. 3, p. 513-520, 2006.
- BARROS, F.C.; SEMER, T.C.; TONIOLI FILHO, S.; TOMASI E.; VICTORA, C.G. The impact of lactation centres on breastfeeding patterns, morbidity and growth: a birth cohort study. **Acta Paediatrica**, v. 84, n. 11, p. 1221-6, 1995.
- BRASIL. Lei 11.265, de 03 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 04 jan. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11265.htm>. Acessado em: 30 jan. 2015.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria do Direito Econômico. Lei 8078 de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm >. Acesso em: 10 março 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002a. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília - DF, 21 agosto 2002. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/e-legis/>>. Acesso em: 03 março 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC nº 222, de 05 de agosto de 2002b. Regulamento técnico para promoção comercial dos alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. **Diário Oficial da União**, Brasília, 06 ago. 2002. Seção 1.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Série A. Normas e Manuais Técnicos /CADERNOS de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009a.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **A legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Brasília, 2009b.
- CÂMARA, M.C.C. **Análise crítica da rotulagem de alimentos diet e light no Brasil**. 2007. 47f. Dissertação (Mestrado em ciências da saúde) – Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Rio de Janeiro.
- CARDOSO, M.L.M.; ÁVILA, S.A.; FERREIRA, C.L.; PEREIRA, Z.B.S. **Avaliação nutricional de crianças de 0 a 5 anos na cidade de Deus-RJ**. Rio de Janeiro: Oficina de Livros, 2009. 188p.
- COSTA, M. M.S.M.; SILVA, L.R. Programas de incentivo ao aleitamento materno: incentivo ao aleitamento materno para crianças em idade escolar. In: Issler H. **O aleitamento materno no contexto atual: políticas, prática e bases científicas**. São Paulo: Sarvier; 2008. p. 121-9.
- CURY, M.T.F. Aleitamento Materno. In: ACCIOLY E., SAUNDERS C., LACERDA EM DE A. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. Cultura Médica. Rio de Janeiro. 2004. p. 287-313.
- DANTAS, N.J.O. **Aspectos Constitucionais do aleitamento materno: saúde da criança e liberdade econômica**. 2005. 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Metodista de Piracicaba Piracicaba-SP.
- FARIAS JÚNIOR, G.; OSÓRIO, M. M. Padrão alimentar de crianças menores de cinco anos. **Revista de nutrição**, Campinas, v. 18, n. 6, p. 793-802, nov./dez. 2005.
- FARIAS, M. D. P.; LUSTOSA, I. B. S.; MEDEIROS, S. R. A. Verificação da promoção comercial de produtos que interferem na amamentação em estabelecimentos de Fortaleza, Ceará. **Nutrivisa: Revista de Nutrição e Vigilância em Saúde**, v. 2, n. 2, p. 54-57, jul./out.2015.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E PESQUISA (FIBGE). **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2002-2003: análise da disponibilidade domiciliar de alimentos e de estado nutricional Brasil**. Relatório final. Rio de Janeiro, 2004.
- INTERNATIONAL BABY FOOD ACTION NETWORK. Estudos de casos: usando instrumentos internacionais para deter a má prática das empresas—isso funciona? **Cambridge: Baby Milk Action**, p. 354-62, mai. 2006.

- KUMMER, S. C. et al. Evolução do padrão de aleitamento materno. **Revista Saúde Pública** (online), v.34, n.2, p. 143-148. 2000.
- LELIS, L. S. C. **Aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade: avanços e desafios**. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Medicina. Núcleo de Educação em Saúde Coletiva. Conselheiro Lafaiete, 2012. 43f. Monografia (Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família).
- MARCIEL, E. **O gostoso e o saudável: uma análise da utilização de apelos de saúde na rotulagem de alimentos e sua convergência com o conteúdo nutricional**. 2012. 149f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Interunidades em Nutrição Humana Aplicada, Nutrição, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- MONTEIRO R. Brazilian guidelines for marketing baby food: history, limitations and perspectives. **Pan American Journal of Public Health**. Washington, v.5, n.19, p. 354-62, mai. 2006.
- NETO, W.D.S. **Avaliação visual de rótulos de embalagens**. 2001. 124f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.
- PADILHA, F.M.Q.H. **Rotulagem e propaganda comercial de fórmulas infantis para lactentes e crianças de primeira infância**. 2011.85f. Dissertação (Mestrado). Departamento de Departamento de Nutrição, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.
- PAULA, L.O.; CHAGAS, L.R.; RAMOS, C.V. Monitoramento da norma brasileira de comercialização de alimentos infantis. **Nutrire: Revista da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição**, São Paulo, v. 3, n. 35, p. 43-55, dez. 2010.
- PINHEIRO, A. R. de O.; CARVALHO, D. B. B. de. Estado e Mercado: adversários ou aliados no processo de implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição? Elementos para um debate sobre medidas de regulamentação. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.17, n.2, p.170-183. 2008.
- REA, M.F. Reflexões sobre a amamentação no Brasil: de como passamos a 10 meses de duração. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, sup. 1, p. 37-45. 2003.
- REA, M. F.; TOMA, T. S. Benefícios da amamentação para a saúde da mulher e da criança: um ensaio sobre as evidências. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, sup. 2, p. 235-246. 2008.
- SILVA, L.I.M.M. et al. Conhecimento de farmacêuticos sobre aleitamento materno: um estudo nas farmácias comerciais em Fortaleza-CE. **Revista Brasileira de Promoção à Saúde**, Fortaleza, v. 4, n. 25, p. 482-491, out./dez. 2012.
- SILVA, S. A.; DIAS, M. R. M.; FERREIRA, T. A. P. C. Rotulagem de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. **Revista de Nutrição**, v. 21, n. 2, p. 185-94. 2008.
- SOARES, N.T. et. al. Padrão alimentar de lactentes residentes em áreas periféricas de Fortaleza. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 3, n. 13, p.167-176, set./dez.. 2000.
- SOUSA, J. S. de. **Estratégias de persuasão para o público infantil utilizadas em embalagens de alimentos**. 2012. 150 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana, Nutrição, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.
- TOMA, T.S. et al. Qualificação de profissionais para o monitoramento das estratégias de marketing dos produtos que competem com a amamentação. **Boletim do Instituto de Saúde**. São Paulo, v.48, p 70-74, 2009.
- VANNUCHI, M.T.O.; MONTEIRO, C.A.; RÉA, M.F.; ANDRADE, S.M.; MATSUO, T. Iniciativa hospital amigo da criança e aleitamento materno em unidade de neonatologia. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 3, n. 38, p 422-8, jun. 2004.
- VASCONCELOS, A. C. **Alimentos para lactentes e crianças de primeira infância: uma avaliação da rotulagem e do conteúdo de vitamina A e ferro**. 2012. 107f. Dissertação (Mestrado em Alimentos, Nutrição e Saúde) – Universidade Federal da Bahia. Escola de Nutrição, 2012.
- VENÂNCIO S.I. Dificuldades para o estabelecimento da amamentação: o papel das práticas assistenciais das maternidades. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 79, p. 1 – 2, jan./fev. 2003.

Recebido em 30-DEZ-2015
Aceito em 21-ABR-2016